

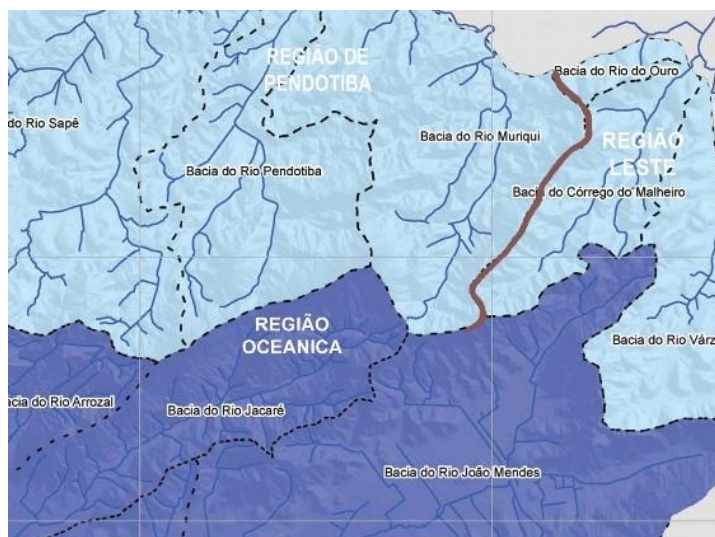


Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

regulamentação dos Planos Urbanísticos Regionais, os quais poderão definir um novo abairramento”.

A retificação do limite entre os bairros do Muriqui e Rio do Ouro deverá seguir o mesmo limite entre as sub bacias do Rio Muriqui, Córrego do Malheiro e a sub bacia do Rio do Ouro.



MAPA 6 - BACIAS HIDROGRÁFICAS
Plano Diretor de Niterói - Julho/2019 -
Divisa entre as bacias do Rio Muriqui e
Córrego do Malheiro.

As localidades do Ourives e Vilas Romanas são partes integrantes de um só território, o Muriqui; compartilham a mesma ambiência e o único acesso com o Muriqui Grande e Chibante. Neste território, assim compreendido por seus moradores, se faz presente o sentimento de vizinhança e pertencimento, além da contínua luta por soluções e melhorias institucionais e em infraestrutura.



Proposta para a reintegração do bairro do
Muriqui à Região de Pendotiba.

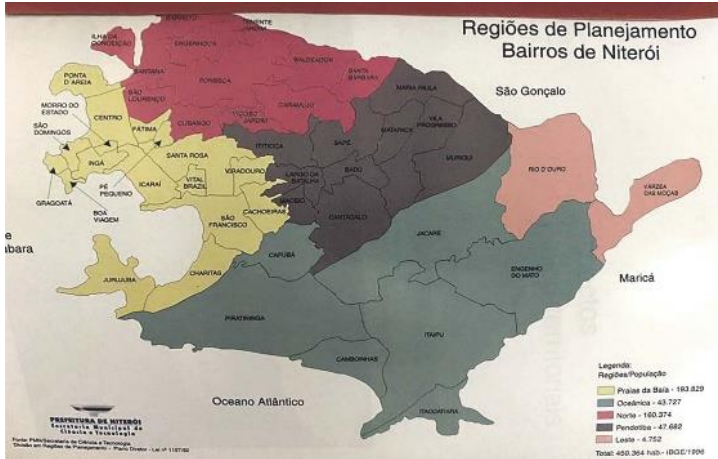
Para tal, o “novo” bairro do Muriqui estará reintegrado, com os seus limites redefinidos, à Região de Pendotiba, lembrando que o mapa das regiões administrativas do Plano Diretor de 1992, o Muriqui ainda se encontrava na Região de Pendotiba. Ficando assim a divisa entre as Regiões de Pendotiba e Leste e com a Região Oceânica está demarcada sobre o limite entre as bacias dos rios Muriqui e Jacaré.



Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

Vale destacar que o Muriqui possui registros na imprensa desde o ano de 1825, 41 anos depois, onde a palavra Pendotiba aparece como denominação de uma fazenda nas imediações e dois anos depois, Pendotiba é citada como localidade: "...moradores do Muriqui e Pendotiba".



Niterói: perfil de uma cidade - livro editado pela PMN, nov/1999, onde o Bairro do Muriqui encontra-se na Região de Pendotiba.

Com o crescimento da Macrorregião aonde se inclui, o Muriqui passa a ter Pendotiba como referência reconhecida por todos os moradores e assim permanece até os dias de hoje também no noticiário, classificados e até mesmo no informe da Câmara de Vereadores em junho de 2015.

Caso esta modificação não seja oportuna agora, solicitamos a retirada da Lei nº 1.470/1995 do Quadro IX – Arcabouço Legislativo Revogado – anexo do PL 00221/2023.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2024.

Paulo Eduardo Gomes